TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SALVADOR
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
Fórum Imbuí, Rua Padre Casimiro Quiroga, nº. 2403, Imbuí, Salvador/BA, CEP: 41720-400
Fone: (71) 3372-7446 | E-mail: ssa-4vsje-comuns@tjba.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **PAULO CÉZAR ROCHA TEIXEIRA**, inscrito na JUCEB sob nº. 004627/00, através da plataforma eletrônica www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

1º Leilão no dia **25/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **02/12/2026, com encerramento às 13:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação se bem imóvel e 60% (sessenta por cento) da avaliação se bem móvel, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. *No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.* **LOCAL:** Através do site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br. **PROCESSO Nº. 0070161-32.2014.8.05.0001 - CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** que **CONDOMINIO CHATEAU DO IMBUI (CNPJ: 63225783000121)**, move em face de **MARIA CRISTINA LANTIER LUZ (CPF: 10759697515). BEM(NS): DESCRIÇÃO CONSTANTE NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA** – APARTAMENTO de ns. 103 da porta e 453.303-8 de inscrição municipal, do EDIFICIO CHATEAU DO IMBUI, subdistrito de Itapoan, desta Capital de Salvador/BA, composto de living, varanda, circulação, três quartos, suíte formada por um quarto e um sanitário privativo, sanitário social com lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com a área total de 154,0288m2, área privativa de 110,20m2, área comum de 43,8288m2, fração ideal de 39,2975m2, e a vaga 56, coberta de telha de fibrocimento, com a área real de 13,7576m2, área privativa de 12,5000m2, área comum de 1,2576m2, e a fração ideal equivalente a 1,1275m2, do terreno próprio onde está dito prédio construído, com 2.500,00m2, formado dos lotes 12 e 13 da rua F do loteamento Jardim da Bolandeira, medindo 41m,90 de frente para a citada rua, 41m,90 de fundo no limite com área do play groun ground, 58m,50 do lado direito, limitando-se com o lote 11, e 60m,80

do lado esquerdo, limitando-se com o lote 14, ambos da rua F. Imóvel objeto da matrícula nº 6.454 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. **DESCRIÇÃO CONSTANTE NA CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO** – Imóvel de matrícula n.º 6454, apt. 103 de porta, que se encontrava fechado há mais ou menos 12 anos, composta de living, varanda circulação, 3 quartos, sanitário social com lavabo, cozinha, área de serviço e WC de empregada, com vaga de garagem de n.º 56. O imóvel se encontra com muita deterioração, paredes rachadas e tintura velha. **AVALIAÇÃO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 10 de novembro de 2025. **LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DEPOSITÁRIO(A):** Não há depositários disponíveis.. **VALOR DA DÍVIDA**: R$ 25.609,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), em 27 de maio de 2026. **ÔNUS:** Consta averbado Hipoteca em favor de Banco Bradesco S/A; Arresto nos autos nº. 0077742-06.2011.8.05.0001, em trâmite na 9ª Vara da Fazenda Pública de Salvador - Bahia; Penhora nos autos nº. 0061843-17.2001.8.05.0001, em trâmite na 9ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador - Bahia. Penhora no rosto dos autos oriunda do processo nº 8034876-60.2019.8.05.0001 em trâmite na 4ª Vara Cível e Comercial de Salvador, no montante de R$ 143.880,37; Débito relativo ao processo nº 0026000-34.2014.8.05.0001, em trâmite na 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS de Salvador/BA, no valor de R$ 138.526,74. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VENDA DIRETA:** Negativo o leilão, fica autorizada a venda direta, nas regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, fechada em ciclos de 15 dias cada. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **PAGAMENTO:** À vista, pelo arrematante através de guia de depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias da realização do leilão. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido. Frustrada a arrematação por não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida

pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I** - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. **II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. **III** - Havendo acordo ou pagamento da dívida após a realização do leilão e arrematação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Informações: Através do Chat no site do Leiloeiro e/ou e-mail contato@leiloesjudiciaisbahia.com.br. **O presente Edital estará disponível na íntegra no site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br.** Ficam desde logo intimados os executados MARIA CRISTINA LANTIER LUZ e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, demais interessados, das datas acima, se não encontrados para a intimação pessoal, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já,

desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Salvador/BA, em 15 de outubro de 2026. Eu, Juanito Carlos O. Santos, Diretor(a), que o fiz digitar e subscrevi.

BEL. JUSTINO FARIAS
JUIZ DE DIREITO